



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



## EDITAL Nº 03/COREME-FUSAR/2016

O Secretário Municipal de Saúde e a Presidente da Comissão de Residência Médica da Fundação de Saúde de Angra dos Reis COREME-FUSAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da Superintendência Administrativa e da COREME-FUSAR, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de um total de **05** vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), para o ano de 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo Residência Médica – Pró-Residência Medicina de Família e Comunidade FUSAR 2017 para preenchimento das 05 vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da FUSAR concedidas pelo PRÓ-RESIDÊNCIA obedecem às normas estabelecidas pelas Resoluções nº 008/2004 e Resolução nº 003/2011, da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da COREME-FUSAR, do Departamento de Educação Permanente e da Diretoria de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa da FUSAR.

#### 1.2. VAGAS oferecidas

Programa	Vagas	Duração (em anos)
Medicina de Família e Comunidade	05	02

#### Observação:

a. As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o item 8.2.7 do Edital de Convocação Nº 18, de 07 de novembro de 2011, lançado pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

### 2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.

**2.2.** Os Programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4º da Lei nº 6392/1981, pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução nº 4/2011, da CNRM/SESu/MEC.

**2.3.** O Programa terá início em 01 de março de 2017. Atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte seis centavos), cujo pagamento é da responsabilidade exclusiva do Pró-Residência. As atividades do Programa serão realizadas no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Angra dos Reis, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico.

**2.4.** Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores e tutores do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da FUSAR em vigor.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA**

**3.1.** Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.2.** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

**3.3.** Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil.

**3.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

**3.5.** Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 01/2005 e parecer CEGPD/MEC nº 65/2008.

**3.6.** Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC, também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Período/Modo de Inscrição/Taxa de Inscrição**

<b>PERÍODO</b>	<b>MODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>07/11/2016 a 25/11/2016</b>	Através do preenchimento do Formulário de Inscrição no seguinte endereço eletrônico:  <b><i><a href="https://goo.gl/wUleeP">https://goo.gl/wUleeP</a></i></b>	Isento

## **4.2. Da Isenção da Taxa de Inscrição**

4.2.1. Todos os candidatos estão isentos da taxa de inscrição.

## **4.3. Procedimentos para inscrição**

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do Edital, o candidato deverá:

- Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo público;
- Acessar o formulário no site pelo link: <https://goo.gl/wUleeP>
- Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no subitem 4.1. e, após o devido preenchimento, enviá-lo para cadastramento através do botão específico (ENVIAR);

## **4.4. Informações Complementares**

4.4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.4.3. Não serão aceitas inscrições via *fax*, correio eletrônico ou por outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.5. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.4.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelado sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

4.4.7. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

## **5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível para impressão no correio eletrônico dado no momento da inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes do CCI.

5.3. O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.** As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das Provas.

**5.5.** Para obtenção do CCI, ou correção de dados nele contidos, o candidato poderá dirigir-se ao Prédio da FUSAR, Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107, Balneário, Angra dos Reis – RJ, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados.

**5.6.** O candidato, que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização da Prova Objetiva, arcará com as consequências de sua omissão.

## 6. DA PROVA

**6.1.** O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir:

<b>Programa ao Primeiro Ano de Residência (R1)</b>	<b>Conteúdo da Prova</b>	<b>Pontos/Prova</b>
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social	100/ Objetiva

**6.2.** A Prova Objetiva será realizada no Município de Angra dos Reis, no **Campus da Universidade Federal Fluminense (UFF), Avenida dos Trabalhadores, 179, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ**, e está prevista para ser aplicada no dia **02/12/2016, das 10 às 14 horas**.

**6.3.** A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma. No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), serão informados o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.

**6.4.** As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no **Anexo I**. O conteúdo programático serão os títulos dos capítulos contidos nos livros das referências bibliográficas.

**6.5.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

<b>Programa ao Primeiro Ano de Residência (R1)</b>	<b>Nº de Questões Objetivas</b>	<b>Nota Mínima para Aprovação</b>
--	---------------------------------	-----------------------------------

Medicina de Família e Comunidade	50	Ver <b>6.6.</b>
----------------------------------	----	-----------------

**6.6.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas, mesmo que estas sejam iguais.

**6.7.** O candidato deverá comparecer, ao local destinado à realização da Prova Objetiva, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

**6.8.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

**6.10.** Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**6.11.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

**6.12.** Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não havendo, portanto, segunda chamada da mesma. Excepcionalmente, consoante o disposto em 6.31, o local de realização da Prova Objetiva poderá ser mudado, permanecendo, porém, a data e o horário de realização da mesma.

**6.13.** Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início da mesma **no dia 02/12/2016**. O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às **10 horas**.

**6.14.** Durante a realização da prova, os celulares e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.

**6.15.** Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão resposta, como nome, número de inscrição, programa escolhido e identidade. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

**6.16.** Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este

procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.

**6.17.** O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

**6.18.** Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.

**6.19.** As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.20.** Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREME-FUSAR.

**6.21.** Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.22.** Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público. O caderno de questões NÃO poderá ser levado pelo candidato.

**6.23.** Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

**6.24.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, *walkman*, gravador, *lap top*, *palm top*, *l-pods*, *l-pads*, *pager*, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.

**6.25.** Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

**6.26.** Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início da mesma.

**6.27.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Prova Objetiva", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.

**6.28.** O candidato que não observar o disposto nos subitens **6.24**, **6.25**, **6.26** e **6.27**, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

**6.29.** O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à COREME-FUSAR no momento da inscrição, requerimento

com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional) até o dia **25/11/2016**. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.30.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

## **7. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** O gabarito da Prova Objetiva será divulgado **no dia 02/12/2015, a partir das 15h**, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br> e no quadro de aviso da FUSAR - Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107 Balneário - Angra dos Reis – RJ.

**7.2.** O candidato poderá solicitar recurso através de formulário específico, após a publicação do gabarito, **das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas do dia 05/12/2016** na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107 Balneário - Angra dos Reis – RJ. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo I, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

**7.3.** Não será aceito recurso por via postal, telegrama, *fax* ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital. Caso o próprio candidato não possa comparecer, o recurso poderá ser realizado por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

**7.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas no Anexo I, que for interposto fora do período acima previsto ou para o qual não for constatado o pagamento da taxa de recurso.

**7.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

**7.6.** A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

**7.7.** Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br>, e na FUSAR, Rua Almirante Machado Portela, n 85, sala 107 das 10 às 16 horas, **a partir do dia 12/12/2016**.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva do processo seletivo público. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem **1.2**.

**8.2.** O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado **no dia 12/12/2016**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br> e nos quadros de aviso na sala 107 da FUSAR.

**8.3.** Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:

- 1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;
- 3º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

**8.4.** A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

**SELECIONADO**– obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação, conforme o item 6.6, encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Pró-Residência Medicina de Família e Comunidade FUSAR 2016.

**BANCO POTENCIAL** – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos;

**REPROVADO**– não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas do processo seletivo público;

**ELIMINADO**– faltou à Prova Objetiva ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** Os candidatos selecionados deverão se apresentar em data a ser definida futuramente pela COREME-FUSAR na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107, Balneário - Angra dos Reis – RJ, para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.

## 9.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

02 retratos 3x4 coloridos (recentes);

Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico até 31/01/2016. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);

Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).

Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);

Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (cópia)

Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.

Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).

Comprovante de Residência (original e cópia).

Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.



**9.3.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem **9.2**.

**9.4.** O candidato selecionado deverá obedecer ao **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUSAR**, a ser fornecido por ocasião da matrícula, ocasião em que deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**.

**9.5.** Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

## **10. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**10.2.** Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada nos quadros de avisos da sala 107 ou no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br>, por medida de segurança, também por correio eletrônico.

**10.3.** Sempre que esta lista se esgotar, o processo seletivo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

**10.4.** As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, no mesmo horário e local, conforme citado no subitem 10.1.

**10.5.** O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.

**11.2.** O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item **3.**, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME-FUSAR.

**11.3** O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem **2.2** será considerado desclassificado.

**11.4.** As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela COREME-FUSAR, após o dia 30/04/2017.

**11.5.** Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido

aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.

**11.6.** O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**11.7.** Será eliminado do processo seletivo público, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público
- b) Durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) Ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído
- d) Não devolver o cartão-resposta da Prova;
- e) Portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;
- f) Não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

**11.8.** A COREME-FUSAR poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente Edital.

**11.9.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

**11.10.** O candidato com avaliação positiva no **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB**, deverá informar na inscrição, para creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo.

**11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis e pela COREME-FUSAR.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição	07/11/2016 a 25/11/2016
Solicitação de condições especiais para a Prova	No momento da inscrição
Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir do dia 28/11/2016
Realização da Prova Objetiva	02/12/2016
Divulgação do gabarito das Prova Objetiva	02/12/2016
Recurso ao gabarito da Prova Objetiva	05/12/2016
Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	12/12/2016
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matricula 1ª reclassificação	A definir
Demais reclassificações (data limite de matrícula: 31/03/2016)	Demais reclassificações (data limite de matrícula: 31/03/2016)
Início do Programa de Residência Médica – Pró-Residência MFC COREME-FUSAR	01/03/2016

## DICAS IMPORTANTES

- **Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da Prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início da mesma. Ele deve estar de posse de documento de identidade original, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);**
- **A Prova terá duração de até 4h (quatro horas) e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos.** Assim, na sala de realização da Prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico (ou similar) para a coleta de descartes;
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas;
- Haverá, no dia de realização da Prova Objetiva, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

## ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### CLINICA MÉDICA

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### PEDIATRIA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012 acessível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### SAÚDE COLETIVA

ROUQUAYROL MZ. Epidemiologia e Saúde. 6ª Ed. Medsi, 2003(à confirmar).

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios, 1990 [ também disponível na Internet em <http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/saudeepidemias-xcampanhas-dados-descobertas/texto-17-abc-do-sus-doutrinas-e-principios.pdf>

### **CIRURGIA GERAL**

BRUNICARD, F. C.; ANDERSEN, D. K.; BILLIAR, T. R; DUNN, D. et al. - SCHWARTZ's Principles of Surgery. 9th ed, McGraw- Hill Medical Publishing Division, 2010.

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### **GINECO- OBSTETRÍCIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. xpp. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 13) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.